PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

NOME DA EMPRESA CADASTRADA:

CNPJ/CPF N°:

ENDEREÇO:

FONE:

CIDADE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

RECIBO:

Recebi da Comissão Permanente de Contratação de Redenção do Gurguéia – PI, cópia do Edital e dos anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026,** cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI**, Ficando ciente que a entrega das propostas será até às **13:00hs** do dia **16/10/2026,** na Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.915-000, Redenção do Gurguéia – PI.

Em: _____/_____/_____.

Assinatura e carimbo

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Câmara Municipal e a empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Edital, remetendo-o para o e-mail: **camaramunicipal17@outlook.com.** A falta de remessa do presente Recibo exime a CPC comunicar possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Este recibo deverá ser preenchido pelas empresas CADASTRADAS junto a CPC ou que atenderem a todas as condições exigidas para participação, observada a necessária qualificação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.624.307/0001-69, com sede à Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.915-000, Redenção do Gurguéia – PI, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria n° 002/2026, de 02 de Janeiro de 2026, informa que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, para execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, sob o tipo menor preço, regida pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal n 14.133/2021, da referida norma legal, Decreto Nº 12.870, de 29 de dezembro de 2025**,** atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL, destinado à contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail: camaramunicipal17@outlook.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço acima citado.

Local, data e horário de entrega das propostas: Sala da Comissão Permanente de Contratação à Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.915-000, Redenção do Gurguéia – PI, dia 16/10/2026, até ás 13:00hs (treze horas).

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste certame é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

1.2. A forma pela qual deverão ser executado o fornecimento licitado e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta Dispensa de Licitação estão registradas neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a Dispensa de Licitação.

1.2.2. A CÂMARA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da Dispensa de Licitação. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de oficio, fax ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido o Edital na forma legal.

1.3. A entrega do Edital aos interessados será feita pela Comissão Permanente de Contratação da Câmara, das 07:30h às 13:00h, em dias uteis, ate a data limite de 16/10/2026, na sala da Comissão Permanente de Contratação ou pelo E-mail. camaramunicipal17@outlook.com.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação:

2.1.1. Empresas regularmente estabelecidas no país e **que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de recebimento das propostas, estejam ligadas ao objeto desta Dispensa de Licitação**;

2.1.2. **Que estejam devidamente CADASTRADAS junta a CPC da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a hora da entrega das propostas**.

2.2. **Será vedada a participação de empresas quando:**

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Sob processo de falência ou liquidação na forma do Código Civil;

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.4. Enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Reunidas em consórcios;

2.2.6. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta Dispensa de licitação mais de um licitante;

2.4. A participação na presente Dispensa de licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Contratação.

3. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados e endereçados à Comissão Permanente de Contratação da Câmara de Redenção do Gurguéia – PI, até as 13:00hs do dia 16/10/2026, junto a sala da Comissão Permanente de Contratação, no endereço constate do Preâmbulo deste edital ou encaminhado no E-mail: camaramunicipal17@outlook.com.

3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Em nenhuma hipótese à documentação habilitação poderá conter rasuras, entrelinhas ou reparos feitos com corretivos ou outros meios;

4.2. Para habilitação na Dispenda de licitação, são exigidos do(s) licitante(s) os documentos a seguir discriminados, **dentro do prazo de validade na data de apresentação da proposta**, em 01 (uma) via, e relativos a:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, compreendendo:

4.2.1.1. Cédula de Identidade e CPF do empresário ou sócio;

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda:

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

4.2.1.5. No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia, junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;

4.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial.

4.2.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**, compreendendo:

4.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;

4.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 01/10/2014);

4.2.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa, inclusive sua respectiva Dívida Ativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

4.2.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

4.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei n° 8.036/90);

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:

4.2.3.1. **Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

4.2.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta Dispensa de licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão;

4.2.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.6. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

4.2.6 OUTROS DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.6.1. Declaração do licitante de que tomou conhecimento dos projetos e que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução do fornecimento de que trata esta Dispensa de Licitação; (modelo ANEXO III).

4.2.6.1.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos ou informações técnicas através do e-mail: camaramunicipal17@outlook.com ou na sede da Câmara Municipal localizada na Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.915-000, Redenção do Gurguéia – PI, no horário das 07:30hs às 13:00hs, em dias uteis.

4.2.6.2. **Declaração** de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. (modelo ANEXO IV).

4.2.6.3. **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Modelo - Anexo II).

4.2.6.4. Sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatárias deste certame, para efeito de assinatura do contrato nos termos do Art. 42 da Lei Complementar N.º 123/2006.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados acima, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.5, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Dispensa de Licitação, consoante estabelecido no art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006;

4.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

4.8. Os envelopes contendo as documentações e propostas podem ser encaminhadas à Câmara através de portador ou de serviço postal.

4.9. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do item 05, importará na imediata INABILITAÇÃO da licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Os proponentes deverão elaborar suas propostas e planilhas **em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas e assinada na última folha.

5.1.1. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo – ANEXO V) abrangendo:

5.1.1.1. **Preço Global da Proposta**, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

5.1.1.1.1. Nos preços propostos pelo LICITANTE deverão está incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina), tais como: encargos sociais, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo à Câmara Municipal qualquer outro pagamento além dos preços propostos para o fornecimento dos materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) objeto desta Dispensa de Licitação;

5.1.2. **Prazo máximo de execução do Fornecimento**, a contar da emissão da ordem de execução de fornecimento, que não poderá ser superior a **02 (dois)** dias.

5.1.3. **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.1.4. Identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito, e menção ao número do Edital.

5.1.5 Conta bancária: nome e número da conta corrente do licitante

5.1.6. Nos preços propostos pelo Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre o Fornecimento, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, não cabendo a Câmara Municipal qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação do Fornecimento;

5.1.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.1.8. **Declaração da licitante** de que, caso seja vencedora, executará o Fornecimento de acordo com os detalhes executivos, especificações e quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes de sua PROPOSTA.

5.1.9. Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Contratação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará o licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.

5.1.10. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas, podendo ser prorrogados por solicitação da Câmara de Redenção do Gurguéia - PI e com a concordância das licitantes.

6. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão Permanente de Contratação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes.

6.2. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências previstas neste Edital.

7. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Após o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Contratação, julgará e divulgará o valor global de cada proposta dando ciência a cada licitante.

7.2. A Comissão Permanente de Contratação verificará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos, na forma seguinte:

7.2.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

7.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

7.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

7.2.4.1. O preço total da proposta será ajustado pela Licitante. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Finalmente após as verificações dos ajustes, a Comissão Permanente de Contratação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, desclassificando aquela que:

7.3.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital; ou

7.3.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais itens.

7.3.3. Ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexequível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que resulte **O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para a execução do Fornecimento.

7.5. Observado o critério de aceitabilidade da proposta estabelecido nos subitens anteriores, a Comissão Permanente de Contratação classificará as propostas remanescentes, pela **ordem crescente dos preços globais ofertados pelos licitantes**, e divulgará a classificação através de publicação na imprensa oficial.

7.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, o qual todos os licitantes classificados serão convocados, em horário e

local a serem definidos pela Comissão Permanente de Contratação, dando ciência prévia a todos.

7.6.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.6.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar 123/2007)

7.7. Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Permanente de Contratação proferirá o julgamento final da Dispensa de Licitação, declarando a mais vantajosa para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

8.1. A impugnação dos termos do Edital e de seus anexos se efetivará em conformidade com os Arts. 164 a 128 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da Câmara Municipal:

8.1.1. Por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas prevista no preâmbulo deste Edital;

8.1.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos o respectivo prazo legal;

8.1.3. A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições deste Edital;

8.2. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

8.3. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes do julgamento das propostas e documentos habilitação;

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo de Dispensa até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Contratação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital.

8.5. Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Contratação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, o licitante terá o prazo de 03 (dias) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dele renunciar expressamente.

8.6. Interposto o recurso, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

8.7. Os licitantes poderão defender seus interesses na Dispensa de licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

8.8. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem nos Arts. 164 a 128 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9. DO CONTRATO

9.1. A Execução do Fornecimento será contratada com o proponente vencedor, que será notificado por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias consecutivos** contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

9.3. Se, decorrido o prazo, o proponente vencedor não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Câmara Municipal convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições do licitante vencedor, ou se preferir, procederá à nova Dispensa de Licitação.

9.4. O Contrato será executado pautado no projeto / termo de referência.

9.5. O prazo máximo para início do Fornecimento fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Fornecimento.

9.6. Este Edital, as Especificações, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

9.7. O prazo máximo para execução do Fornecimento objeto desta Dispensa de licitação é o estabelecido no item 05, subitem 5.1.2, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Fornecimento, somente podendo ser prorrogado mediante fundada justificativa técnica e autorizado previamente pela Câmara Municipal.

9.8. O foro do Contrato será o da Comarca de Bom Jesus - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão contratual ou decorrente deste Edital.

9.9. A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta Dispensa de licitação serão efetuadas por ato do Senhor Presidente da Câmara, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

9.10. O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor poderá ter sua validade inicial ou prazo de execução prorrogado em conformidade com o Art. 107 da Lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

9.11. Como condição indispensável à celebração do contrato, a empresa deverá indicar a Câmara Municipal conta corrente bancária que mantenha em seu próprio nome, na qual serão feitos os depósitos dos valores que venham a ser devidos à contratada.

10. FONTE DE RECURSOS.

10.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à Dispensa de licitação correm por conta de recursos oriundos da Dotação Orçamentária - 010100 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução do Fornecimento contratado e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da Dispensa de Licitação.

11.2. O pagamento do Fornecimento será feito pela Câmara Municipal, em moeda corrente do País, por meio de transferência em conta corrente bancária da Contratada, especificada no Contrato, contra a efetiva execução do Fornecimento e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Câmara Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Nota Fiscal de Fornecimento/Fatura;

11.2.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Câmara Municipal, devidamente aprovado pela fiscalização da Câmara Municipal.

11.2.2. Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida.

11.2.3. A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal de Redenção do Gurguéia.

11.3. A Contratada apresentará a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela Câmara Municipal no máximo de 10 (dez) dias. No exame a Câmara Municipal, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução do Fornecimento indicado na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro.

11.3.1. Os valores referentes ao Fornecimento rejeitado serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

11.4. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. A Câmara poderá estender o Fornecimento através de projeto complementar, mediante prévia comunicação escrita e a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no Fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.1.1. Neste caso os valores serão acrescidos na mesma proporção calculados pela proposta de preços apresentada e, o valor correspondente ao acréscimo será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal.

13. SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

13.1. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente o Fornecimento objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Câmara Municipal e sob a sua

inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela Câmara Municipal.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, asseguradas a ampla defesa, a contratada Ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa

14.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade.

14.1.5 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

14.2 Pelo atraso no serviço, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada de seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

14.2.1 Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.

14.2.2 Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.

14.2.3 Caso a CONTRATADA abandone o serviço, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.

14.2.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

14.3 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízo à Câmara:

14.3.1 Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.3.2 Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

14.3.3 Rescisão do contrato por infringência da Contratada;

14.4 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

14.4.1 À contratada quando descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos á Câmara;

14.4.2 A adjudicatária quando se resulta, injustamente, assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

14.5 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.5.1 A contratada que tenha sofrido condenação definitiva por pratica de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

14.5.2 A contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação.

14.6 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.7 As penalidades previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

15. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. Concluído o Fornecimento, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a Câmara Municipal procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

15.2. A Câmara Municipal receberá os materiais em caráter definitivo em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da Câmara Municipal, se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

15.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

16. RESCISÃO

16.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 104 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Contratação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros;

17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Dispensa de Licitação.

17.1.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de Dispensa de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de revogar esta Dispensa de licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

17.3. É facultada à Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Permanente de

Contratação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

17.4. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios divulgada originalmente a Dispensa de Licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

17.5. Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados a Comissão poderá deliberar correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos que não comprometam a lisura do certame.

17.6. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN a Câmara Municipal durante toda execução do contrato.

17.7. Este edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos aos interessados, quando solicitados e retirados junto a Comissão Permanente de Licitações.

17.8. Quaisquer informações ou esclarecimentos, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Câmara Municipal localizada na Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.915-000, Redenção do Gurguéia – PI,, no horário de 07:30hs às 13:00hs, de 2ª a 6ª feiras, via e-mail: camaramunicipal17@outlook.com, ou através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

17.9. A Câmara Municipal poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.12. A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do Fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executado.

17.13. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17.14. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do Fornecimento contratado, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.15. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº. 3.214, de 8.7.78, do Ministério do trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

17.16. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

17.17. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.18. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO III - Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo – Declaração – ME ou EPP;

ANEXO VII – Termo de referencia, especificações técnicas e demais documentos cantantes do Processo.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste processo.

Redenção do Gurguéia - PI, 07 de outubro de 2026.

Sérgio Fonseca Amorim
Agente de Contração

Visto:

Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº____/2026

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.915-000, Redenção do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob nº 23.624.307/0001-69, representada neste ato pelo Presidente da Câmara o Sr. Ampario Gil Pereira de Figueiredo, brasileiro, casado, portador do CPF n° _____, RG nº. _____ - SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado do ____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu proprietário o Senhor _____, Brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador(a) da CI sob o RG nº ____, expedida pela SSP/__, e inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua ____, Nº __, Bairro ____, na Cidade de ____, Estado do ___, daqui por diante denominada CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme Dispensa n° ___/2026, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, conforme proposta, que integra e faz parte do presente Contrato.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo nº __/2026
b) Dispensa nº. ___/2026.
c) Proposta da Contratada

1.3 A contratação é dispensada de licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Lei esta que rege as licitações e contratos na administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço a ser pago está estimado em R$ ___ (_____), conforme proposta em anexo.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE I - MATERIAL DE CANTINA E LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	MÉDIA PREÇOS UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Açúcar Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Industrializado no Máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência		KG	140		
2	Água sanitária, em solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade; em frasco contendo 1.000ml. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com alça do próprio frasco, vedado com tampa de rosca de no mínimo 18mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar nenhum vazamento, em conformidade com a Norma ABNT NBR 13390. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, nº do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Na data da entrega do material, o mesmo deverá possuir validade de no mínimo 06 meses; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.		UND	100		
3	Café em pó pacote com 250g		UND	150		
4	Cera liquida incolor, em frasco plástico contendo 750 ml. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2		UND	120		

	(dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.					
5	Cesto plástico resistente telado para lixo, volume entre 12 a 15 litros.		UND	30		
6	Coador para café confeccionado em tecido apropriado "flanela", nº 08 com cabo de madeira		UND	12		
7	Copo de vidro, sem bolhas, transparente capacidade de 300 ml - vidro resistente, Acondicionada em conjunto de 06 unidades.		UND	80		
8	Copo descartável p/ café, com capacidade p/ 50ml, com no mínimo 0,75g, em poliestireno ou polipropileno, caixa com 25 pacotes, com 100und, a embalagem deve estar protegida em sacos plásticos em manga inviolável, deverá conter marca do fabricante e normas da ABNT.		UND	300		
9	Copo descartável p/água, com capacidade p/ 180ml, com no mínimo 1,98g, em poliestireno ou polipropileno, caixa com 25 pacotes, com 100und, a embalagem deve estar protegida em sacos plásticos em manga inviolável, deverá conter marca do fabricante e normas da ABNT.		UND	300		
10	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida /germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos, fragrância floral ou lavanda. Em frasco plástico contendo 1.000 ml. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.		UND	120		
11	Detergente líquido para uso em louças e talheres, em frasco contendo 500ml (quinhentos mililitros) de detergente líquido neutro e biodegradável. Frasco com bico dosador. O frasco deverá apresentar a composição, o prazo de validade, e a indicação		UND	120		

	de notificação na ANVISA. O prazo de validade mínimo é de 30 (trinta) meses a contar da entrega; reacondicionado em embalagem de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 24 (vinte e quatro) frascos.					
12	Esponja de lã de aço carbono, para limpeza, isenta de sinais de oxidação, unidade de 60g, acondicionada em pacote com 8 unidades; reacondicionada em fardo contendo 14 pacotes de 8 unidades de 60g cada.		UND	24		
13	Garrafa plástica para água 2 litros, canelada, plástico virgem em polietileno, atóxico.		UND	12		
14	Garrafa térmica de mesa, revestimento externo em plástico resistente, com alça, com ampola de vidro de capacidade mínima de 1,0 litro.		UND	10		
15	Odorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrância flores do campo, embalagem frasco com 400 ml.		UND	80		
16	Pano de chão, tipo saco, branco alvejado, composição de 100% algodão, medidas aproximadas de 70 x 42 cm. Acondicionados em fardo contendo 100 (cem) unidades.		UND	80		
17	Papel higiênico branco, picotado e gofrado, em rolo de 30m x 10 cm; gramatura mínima de 26g/m²; espessura mínima de 1,4mm/16fls; peso líquido mínimo de 85g por rolo; acondicionados em pacotes contendo 4 rolos, reacondicionados em fardo de 16 pacotes de 4 rolos cada.		UND	300		
18	Rodo: cabo madeira, revestimento impermeável ou metal ponteira plástica rosqueável, base em borracha dupla preta, resistente, lâmina borracha, limpeza de chão, com ponteira de proteção, dimensão rodo: 50 cm, cabo 1200 mm, identificação do produto, marca do fabricante		UND	12		
19	Sabão em barra, glicerinado, tipo neutro, em barras de 200g, acondicionadas em embalagens de plástico transparente contendo 05 (cinco) barras cada. A embalagem deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no		UND	24		

	Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo 10 pacotes de 5 barras					
20	Sabão em pó, biodegradável, em sachê plástico com peso líquido de 500g. O sachê deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 24 (vinte e quatro) sachês.		UND	60		
21	Sabonete em barra, barra de 90g (noventa gramas) de sabonete branco, com aroma suave, contendo creme hidratante e glicerina; formato retangular com bordas arredondadas, embalados individualmente. A embalagem deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material.		UND	40		
22	Saco para lixo, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 100 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de 100 litros cada.		UND	250		
23	Saco para lixo, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 50 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de 50 litros cada.		UND	250		
24	Vassoura leque nylon: cabo madeira reforçada, revestido com plástico, ponteira plástica rosqueável, base retangular madeira largura		UND	12		

	mínima 25cm, comprimento do cabo mínimo 1200 mm, identificação do produto, marca do fabricante					
TOTAL GERAL						

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	MÉDIA PREÇOS UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agenda diária clássica na cor preta, 2017, formato 20,0 x 14,0cm, capa PP 0,70mm, papel off set, 60 g/m2, 352 páginas, miolo branco.		UND	20		
2	Álcool etílico hidratado em líquido: em frasco de plástico branco transparente, contendo 1.000ml de álcool etílico hidratado líquido a 92,8º INPM; uso doméstico, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5991, com certificação pelo INMETRO. Os frascos deverão estar vedados com tampa de rosca de no mínimo 18 mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar vazamento, e apresentarão a composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso. Validade mínima de 24 meses da data de entrega. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 frascos.		UND	200		
3	Almofada carimbo, plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, azul, entintada		UND	20		
4	Borracha branca (ponteira) para grafite.		UND	60		
5	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, aplicação comercial, sem impressão, tipo mesa, dimensões aproximadas 110x110x20cm		UND	30		
6	Caneta esferográfica escrita média, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 14 cm de comprimento, com ponta em carbureto de tungstênio, com tinta na cor azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades.		UND	300		
7	Caneta marca texto cores variadas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester,		UND	80		

	com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses					
8	Clipes, niquelados, fabricado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem medida 3/0, caixa 50 unidade.		UND	100		
9	Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com no mínimo 90g, caixa com 06 unidades, com validade de uso de no mínimo um ano		UND	60		
10	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, frasco, papel comum, 18 ml, caixa com 12 unidades		UND	40		
11	Envelope saco 34 cor amarelo/ouro, medida aprox. 240x340mm, 80g/m², tipo saco		UND	400		
12	Envelope saco 36 cor amarelo/ouro, medida aprox. 260x360mm, 80g/m², tipo saco		UND	400		
13	Envelope saco 41 cor amarelo/ouro, medida aprox. 310x410mm, 80g/m², tipo saco		UND	400		
14	Estilete com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, largura na lamina 18 mm, cx. com 12 unidades.		UND	30		
15	Fita adesiva, plástico, monoface, 12 mm, 33 m, incolor, multiuso		UND	60		
16	Fita gomada (tam. 38mm X 50mm de papel crepe)		UND	60		
17	Grampeador pequeno de mesa, corpo metálico, capacidade para grampear até 10 folhas de uma vez, para grampos 26/6, base medindo aproximadamente (20x4,5)cm garantia contra defeito de fabricação		UND	30		
18	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 unidades.		UND	150		
19	Lápis grafite preto, mina grafite tipo 2B, corpo cilíndrico ou sextavado em madeira, comprimento aproximado de 175 mm (Nº de Referência 02)		UND	100		
20	Papel A-4, extra branco, 75g/m², dimensão 210x297mm, resma c/ 500 folhas, caixa. com 10 resmas.		UND	360		
21	Pasta Classificadora dupla, tamanho 240 x 360mm, completa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes metálicas.		UND	250		
22	Pasta suspensa, em papelão pardo resistente,		UND	250		

	medindo aproximadamente (240x360x40)mm, com ponteiras de apoio em plástico					
23	Perfurador de papel metálico médio, 2 furos, capacidade para perfurar 40 folhas, papel 75g/m.		UND	30		
24	Pincel atômico (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, com validade mínima de 01 (um) ano, caixa com 12 unidades, cores variadas		UND	40		
25	Reabastecedor líquido para pincel atômico, cores variadas.		UND	20		
26	Régua acrílica transparente 30 cm, boa qualidade, marcação em cm e mm, espessura mínima de 2 mm		UND	60		
27	Tesoura escolar média com lâmina em aço inox, sem ponta para cortar papel, tamanho 7 a 8cm		UND	40		
TOTAL GERAL						

2.1.2. Os valores incidirão sobre cada item que compõem o objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.3. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.4. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.1.5. Fica facultada a Câmara a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.1.6. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.1.4 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.1.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.1.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.1.11. Só poderá haver reajuste de acordo com índices oficiais estabelecidos

pela legislação vigente na época, e mediante demonstrativo em planilha de custo.

2.1.12. A Câmara poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, em seu todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução defeituosa dos produtos;

b) Descumprimento das obrigações relacionadas com o fornecimento contratados;

c) Dolo ou má fé no fornecimento;

d) Existência de qualquer débito exigível junto à Câmara

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá a duração de ____ (_____) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento.

3.7. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo

correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA
DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Câmara como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

5.2. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto deste contrato impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Câmara exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

5.3. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Câmara.

5.4. Uma vez identificadas os produtos com irregularidades, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária oriundas da Dotação Orçamentária - 010100 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento nos prazos estabelecidos pela Câmara.

7.2. Executar perfeitamente o fornecimento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução do fornecimento;

7.3. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer danos ou faltas que venham a cometer seus empregados, prepostos ou mandatários seus, no desempenho de suas funções, podendo a Câmara exigir a retirada daquele cuja conduta seja julgada inconveniente;

7.4. Executar o fornecimento através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no

trânsito;

7.5. O fornecimento deverá ser feito sempre que autorizados pelo presidente ou pôr pessoas credenciadas indicadas pela Câmara, as quais terão seus nomes comunicados por escrito.

7.6. Informar a Câmara imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidade que sejam verificadas quando da execução do fornecimento;

7.7. Coordenar e supervisionar o fornecimento, cumprindo rigorosamente, os prazos fixados no edital e no contrato, cujo controle será exercido pela Câmara e pela Contratada

7.8. Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.9. Diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Câmara;

7.10. Executando os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

7.11. Assumir o compromisso de responder perante a Câmara, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a, devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, que sejam praticados por empregados, prepostos subempreteiros ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.12. Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportados pela Câmara, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vinculo trabalhista entre Câmara e os empregados da Contratada;

7.13. Ter como de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, seguros e multas decorrentes da contratação;

7.14. Respeitar e fazer cumprir as normas de Trânsito (regulamentos) e de medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidente que passam ser vítimas seus empregados;

7.15. Responsabilizar–se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora, cuja comprovação de cumprimento poderá ser exigida pela Câmara sempre que lhe parece necessário;

7.16. Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à Câmara e/ou a terceiros, como ainda pelos excessos ou omissões dos mesmos quando em serviços para a Câmara;

7.17. Assumir inteira e total responsabilidade da hipótese de não serem executados o fornecimento contratados, bem como por ventura, atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrente de quaisquer fenômeno da natureza, ou aqueles considerados por lei como excludente de responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

7.18. Utilizar somente empregados seus, assumindo total responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os encargos administrativos, tais como controle de

frequência, ausências permitidas, licença autorizada, férias, promoção, admissão, transferência, punição, demissão dentre outros;

7.19. Substituir os empregados nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pela Câmara;

7.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que sem obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara;

7.21. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia;

7.22. Responder e indenizar à Câmara por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

7.23. A contratada autoriza a Câmara a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe foram devidos, ou ainda diretamente, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

7.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.25. Contratada comprometer-se-á dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos.

7.26. A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município de Redenção do Gurguéia, Comprometer-se-á manter meios para atender as necessidades da Câmara, cumprindo fielmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo

8.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

8.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento contratados;

8.4. Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

8.5. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização dos serviços contratados, disponibilizando todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

8.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

8.7. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

8.8. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução

do fornecimento.

8.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

8.10. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

8.11. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

8.12. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Câmara Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

8.13. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

8.15. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.16. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata substituição;

8.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8.18. Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal

Nº 14.133, de 2021):

9.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

9.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.9.3. Indenizações e multas.

10.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Do reajustamento: Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

12.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

12.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Câmara.

12.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

12.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

12.2.5. A dissolução da sociedade.

12.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução do contrato.

12.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Câmara.

12.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

12.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

12.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

12.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO RECEBIMENTO

13.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

13.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13.3. Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

13.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.6. A entrega deverá ser feita na sede da Câmara, localizado na Rua _____, nº ___, Bairro ____, Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.8. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.11. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.11.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.12. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a

Administração.

13.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.14. Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

14.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto oriundo desta licitação, quando eventualmente adquirido será fiscalizado por servidor (fiscal) lotado na Câmara, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.2. Compete ao Fiscal do Contrato a cargo do CONTRATANTE:

16.2.1. Planejar, coordenar e controlar a execução do Contrato, bem como acompanhar o cumprimento dos prazos, as obrigações da CONTRATADA e as metas estabelecidas.

16.2.2. As quantidades dos produtos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Os produtos a ser eventualmente adquirido será aferido pelo Fiscal, que se resguarda o direito de recusar o que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.5. Caberá ao(a) servidor(a) indicado (fiscal) rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

16.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das

obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

17.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

17.4. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, __ de ____ de 2026.

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO II

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades especificas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução do fornecimento de que trata este certame. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia
Comissão Permanente de Contratação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ___/2026
Redenção do Gurguéia / Piauí
Prezados Senhores,

Após exames dos documentos da Dispensa de Licitação, propomos realizar o fornecimento constantes da nossa Proposta, pelo valor total de __(valor total da proposta em cifras e por extenso) ___, conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução do fornecimento:(.....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: ____, Ag: _____ Banco:_____

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentamos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Declaramos que, caso sejamos vencedor da Dispensa de Licitação, executaremos o fornecimento de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Dispensa de Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Cargo / Função

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VI
(Modelo - ME e EPP)

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.

Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(nome e assinatura)
(responsável - nome, cargo e assinatura)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO

Contratação de empresa fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, mediante o fornecimento de materiais de consumo, compreendendo materiais de expediente, limpeza, higiene, conservação e cantina, indispensáveis à manutenção das rotinas institucionais e ao atendimento das demandas dos diversos setores que integram o Poder Legislativo Municipal.

A aquisição dos referidos materiais tem como finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e demais colaboradores, bem como garantindo um ambiente organizado, limpo, higienizado e apropriado ao atendimento dos cidadãos que procuram os serviços disponibilizados pelo Poder Legislativo.

No que se refere aos materiais de expediente, a contratação visa suprir as necessidades relacionadas à execução das atividades administrativas e legislativas, incluindo a elaboração, impressão, organização, arquivamento e tramitação de documentos oficiais, processos administrativos, expedientes internos, correspondências e demais procedimentos inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal. A disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir maior agilidade, organização, produtividade e eficiência no desempenho das atribuições institucionais.

Quanto aos materiais de limpeza, higiene e conservação, a aquisição torna-se necessária para assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, salubridade e conservação das instalações físicas, mobiliários, equipamentos, ambientes administrativos, plenário, gabinetes, sanitários e demais dependências da Câmara Municipal. A utilização regular desses produtos contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a prevenção de riscos sanitários e a promoção de um ambiente seguro, saudável e adequado ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

Em relação aos materiais de cantina, a contratação destina-se ao atendimento das necessidades de consumo e apoio às atividades institucionais, especialmente durante o expediente administrativo, reuniões, sessões legislativas, encontros de trabalho e demais atividades oficiais realizadas nas dependências da Câmara Municipal. O fornecimento desses materiais contribuirá para proporcionar condições adequadas de acolhimento e atendimento

aos servidores, parlamentares, autoridades e cidadãos, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

Ressalta-se que os materiais objeto da presente contratação possuem natureza de consumo contínuo e utilização recorrente, sendo essenciais à manutenção das atividades cotidianas da instituição. Dessa forma, a ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar dificuldades operacionais, interrupções nas rotinas administrativas, comprometimento das condições de higiene e conservação dos ambientes, além de prejuízos à qualidade e à eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação também busca promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante o planejamento das aquisições, a racionalização do consumo e a manutenção de estoques compatíveis com as necessidades efetivas da Administração, evitando tanto a falta de materiais indispensáveis quanto a formação de estoques excessivos, que possam resultar em desperdícios, perdas ou utilização inadequada dos recursos orçamentários.

Os quantitativos estimados foram dimensionados para atender às necessidades da Câmara Municipal durante o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de consumo, as demandas administrativas e legislativas, a frequência de utilização dos produtos e a necessidade de reposição periódica dos materiais. Tal planejamento busca assegurar o abastecimento regular dos setores, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

O fornecimento dos materiais poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Essa sistemática permitirá maior controle sobre o consumo, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e adequada gestão do almoxarifado, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a otimização das despesas públicas.

Sob o aspecto legal e administrativo, a presente contratação encontra respaldo nos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, especialmente quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas pelos princípios do planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que a aquisição dos materiais de consumo constitui medida necessária ao cumprimento das atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal, uma vez que possibilita a manutenção da estrutura administrativa e operacional indispensável ao desenvolvimento das atividades parlamentares, à organização dos trabalhos legislativos e à prestação de serviços de qualidade à sociedade.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, considerando a essencialidade desses produtos para a continuidade das atividades administrativas e legislativas, a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações públicas e a promoção da eficiência na utilização dos recursos públicos.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária e de interesse público, constituindo medida adequada para assegurar o regular funcionamento da Câmara Municipal, garantir condições satisfatórias de trabalho e atendimento à população e contribuir para uma

gestão administrativa organizada, eficiente, econômica e comprometida com a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

DA VISITA TÉCNICA

A licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão entregues os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão da Dispensa, junto a Comissão de Permanente de Contratação pelo E-mail: camaramunicipal17@outlook.com,

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Dispensa.

GARANTIA DOS PRODUTOS

A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de fornecimento, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O quantitativo a ser licitado está baseado nos produtos e quantitativo especificados na tabela abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE CANTINA E LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	MÉDIA PREÇOS UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Açúcar Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Industrializado no Máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência		KG	140	5,71	799,40
2	Água sanitária, em solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade; em frasco contendo		UND	100	4,59	459,00

	1.000ml. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com alça do próprio frasco, vedado com tampa de rosca de no mínimo 18mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar nenhum vazamento, em conformidade com a Norma ABNT NBR 13390. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, nº do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Na data da entrega do material, o mesmo deverá possuir validade de no mínimo 06 meses; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.					
3	Café em pó pacote com 250g		UND	150	16,34	2.451,00
4	Cera liquida incolor, em frasco plástico contendo 750 ml. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.		UND	120	6,86	823,20
5	Cesto plástico resistente telado para lixo, volume entre 12 a 15 litros.		UND	30	25,00	750,00
6	Coador para café confeccionado em tecido apropriado “flanela”, nº 08 com cabo de madeira		UND	12	3,49	41,88
7	Copo de vidro, sem bolhas, transparente capacidade de 300 ml - vidro resistente, Acondicionada em conjunto de 06 unidades.		UND	80	10,88	870,40
8	Copo descartável p/ café, com capacidade p/ 50ml, com no mínimo 0,75g, em poliestireno ou polipropileno, caixa com 25 pacotes, com 100und, a embalagem deve estar protegida em sacos plásticos em manga inviolável, deverá conter marca do fabricante e normas da ABNT.		UND	300	5,16	1.548,00
9	Copo descartável p/água, com capacidade p/		UND	300	7,13	2.139,00

	180ml, com no mínimo 1,98g, em poliestireno ou polipropileno, caixa com 25 pacotes, com 100und, a embalagem deve estar protegida em sacos plásticos em manga inviolável, deverá conter marca do fabricante e normas da ABNT.					
10	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida /germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos, fragrância floral ou lavanda. Em frasco plástico contendo 1.000 ml. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.		UND	120	4,77	572,40
11	Detergente líquido para uso em louças e talheres, em frasco contendo 500ml (quinhentos mililitros) de detergente líquido neutro e biodegradável. Frasco com bico dosador. O frasco deverá apresentar a composição, o prazo de validade, e a indicação de notificação na ANVISA. O prazo de validade mínimo é de 30 (trinta) meses a contar da entrega; reacondicionado em embalagem de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 24 (vinte e quatro) frascos.		UND	120	3,65	438,00
12	Esponja de lã de aço carbono, para limpeza, isenta de sinais de oxidação, unidade de 60g, acondicionada em pacote com 8 unidades; reacondicionada em fardo contendo 14 pacotes de 8 unidades de 60g cada.		UND	24	2,45	58,80
13	Garrafa plástica para água 2 litros, canelada, plástico virgem em polietileno, atóxico.		UND	12	13,08	156,96
14	Garrafa térmica de mesa, revestimento externo em plástico resistente, com alça, com ampola de vidro de capacidade mínima de 1,0 litro.		UND	10	38,45	384,50
15	Odorizador de ar, dupla ação com		UND	80	17,24	1.379,20

	spray de pressão, fragrância flores do campo, embalagem frasco com 400 ml.					
16	Pano de chão, tipo saco, branco alvejado, composição de 100% algodão, medidas aproximadas de 70 x 42 cm. Acondicionados em fardo contendo 100 (cem) unidades.		UND	80	5,88	470,40
17	Papel higiênico branco, picotado e gofrado, em rolo de 30m x 10 cm; gramatura mínima de 26g/m²; espessura mínima de 1,4mm/16fls; peso líquido mínimo de 85g por rolo; acondicionados em pacotes contendo 4 rolos, reacondicionados em fardo de 16 pacotes de 4 rolos cada.		UND	300	7,52	2.256,00
18	Rodo: cabo madeira, revestimento impermeável ou metal ponteira plástica rosqueável, base em borracha dupla preta, resistente, lâmina borracha, limpeza de chão, com ponteira de proteção, dimensão rodo: 50 cm, cabo 1200 mm, identificação do produto, marca do fabricante		UND	12	33,98	407,76
19	Sabão em barra, glicerinado, tipo neutro, em barras de 200g, acondicionadas em embalagens de plástico transparente contendo 05 (cinco) barras cada. A embalagem deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo 10 pacotes de 5 barras		UND	24	2,90	69,60
20	Sabão em pó, biodegradável, em sachê plástico com peso líquido de 500g. O sachê deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento,		UND	60	7,50	450,00

	contendo no máximo 24 (vinte e quatro) sachês.					
21	Sabonete em barra, barra de 90g (noventa gramas) de sabonete branco, com aroma suave, contendo creme hidratante e glicerina; formato retangular com bordas arredondadas, embalados individualmente. A embalagem deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material.		UND	40	2,94	117,60
22	Saco para lixo, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 100 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de 100 litros cada.		UND	250	6,42	1.605,00
23	Saco para lixo, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 50 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de 50 litros cada.		UND	250	8,67	2.167,50
24	Vassoura leque nylon: cabo madeira reforçada, revestido com plástico, ponteira plástica rosqueável, base retangular madeira largura mínima 25cm, comprimento do cabo mínimo 1200 mm, identificação do produto, marca do fabricante		UND	12	19,08	228,96
TOTAL GERAL						20.644,56
(VINTE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	MÉDIA PREÇOS UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agenda diária clássica na cor preta, 2017, formato 20,0 x 14,0cm, capa PP 0,70mm, papel off set, 60 g/m2, 352 páginas, miolo branco.		UND	20	14,42	288,40

2	Álcool etílico hidratado em líquido: em frasco de plástico branco transparente, contendo 1.000ml de álcool etílico hidratado líquido a 92,8º INPM; uso doméstico, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5991, com certificação pelo INMETRO. Os frascos deverão estar vedados com tampa de rosca de no mínimo 18 mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar vazamento, e apresentarão a composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso. Validade mínima de 24 meses da data de entrega. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 frascos.		UND	200	17,28	3.456,00
3	Almofada carimbo, plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, azul, entintada		UND	20	6,05	121,00
4	Borracha branca (ponteira) para grafite.		UND	60	0,56	33,60
5	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, aplicação comercial, sem impressão, tipo mesa, dimensões aproximadas 110x110x20cm		UND	30	15,57	467,10
6	Caneta esferográfica escrita média, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 14 cm de comprimento, com ponta em carbureto de tungstênio, com tinta na cor azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades.		UND	300	1,90	570,00
7	Caneta marca texto cores variadas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses		UND	80	4,03	322,40
8	Clipes, niquelados, fabricado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem medida 3/0, caixa 50 unidade.		UND	100	4,70	470,00
9	Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com no mínimo 90g, caixa com 06 unidades, com validade de uso de no mínimo um ano		UND	60	2,96	177,60
10	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, frasco, papel comum, 18 ml, caixa		UND	40	3,27	130,80

	com 12 unidades					
11	Envelope saco 34 cor amarelo/ouro, medida aprox. 240x340mm, 80g/m², tipo saco		UND	400	0,68	272,00
12	Envelope saco 36 cor amarelo/ouro, medida aprox. 260x360mm, 80g/m², tipo saco		UND	400	0,86	344,00
13	Envelope saco 41 cor amarelo/ouro, medida aprox. 310x410mm, 80g/m², tipo saco		UND	400	1,06	424,00
14	Estilete com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, largura na lamina 18 mm, cx. com 12 unidades.		UND	30	3,41	102,30
15	Fita adesiva, plástico, monoface, 12 mm, 33 m, incolor, multiuso		UND	60	6,67	400,20
16	Fita gomada (tam. 38mm X 50mm de papel crepe)		UND	60	17,56	1.053,60
17	Grampeador pequeno de mesa, corpo metálico, capacidade para grampear até 10 folhas de uma vez, para grampos 26/6, base medindo aproximadamente (20x4,5)cm garantia contra defeito de fabricação		UND	30	14,77	443,10
18	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 unidades.		UND	150	6,59	988,50
19	Lápis grafite preto, mina grafite tipo 2B, corpo cilíndrico ou sextavado em madeira, comprimento aproximado de 175 mm (Nº de Referência 02)		UND	100	1,52	152,00
20	Papel A-4, extra branco, 75g/m², dimensão 210x297mm, resma c/ 500 folhas, caixa. com 10 resmas.		UND	360	30,09	10.832,40
21	Pasta Classificadora dupla, tamanho 240 x 360mm, completa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes metálicas.		UND	250	8,99	2.247,50
22	Pasta suspensa, em papelão pardo resistente, medindo aproximadamente (240x360x40)mm, com ponteiras de apoio em plástico		UND	250	6,38	1.595,00
23	Perfurador de papel metálico médio, 2 furos, capacidade para perfurar 40 folhas, papel 75g/m.		UND	30	14,98	449,40
24	Pincel atômico (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, com validade mínima de 01 (um) ano, caixa com 12 unidades, cores variadas		UND	40	6,39	255,60

25	Reabastecedor líquido para pincel atômico, cores variadas.		UND	20	6,85	137,00
26	Régua acrílica transparente 30 cm, boa qualidade, marcação em cm e mm, espessura mínima de 2 mm		UND	60	2,45	147,00
27	Tesoura escolar média com lâmina em aço inox, sem ponta para cortar papel, tamanho 7 a 8cm		UND	40	5,89	235,60
TOTAL GERAL						26.116,10
(VINTE E SEIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)						

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Os materiais de Limpeza, conservação e higiene fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Bem como, atender às características e especificações contidas no Anexo I, deste, e, ainda, aquelas consignadas na proposta apresentada pelo licitante a ser contratado;

Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, todas idênticas (mesmo que entregues em lotes diferentes), apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de Limpeza, conservação e higiene deverão ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais de Limpeza, conservação e higiene encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 05 (cinco) dias.

Durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos ou, ainda, de vigência do respectivo contrato, o licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante dos referidos produtos, obriga-se a efetuar a substituição/troca de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada;

Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas pertinentes ao produto e atualmente em vigor no país (por exemplo, Inmetro, Anvisa, nº do Registro no Ministério da Educação, Químico Responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, nº de telefone para emergência, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, informação de que não contém CFC e que é inofensivo à camada de ozônio, etc.), principalmente para os produtos que se enquadrar às exigências de tais normas;

No anexo I está disponibilizada a quantidade, especificações e valores dos itens. Os produtos que serão adquiridos deverão ser licitados em lotes por valor global, cabendo a cada item um único fornecedor que será a mesma contratada para execução do fornecimento, haja vista a compatibilidade técnica e específica para uma melhor qualidade dos produtos.

DA ENTREGA

A Contratada, além de arcar com os custos de transporte dos produtos até o local de entrega, é responsável pela descarga, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou equipamentos da Câmara Municipal.

A Contratada é responsável pelo seguro dos produtos objeto deste Termo de Referência até o almoxarifado de destino.

Os produtos deverão ser entregues à medida que a Câmara Municipal for solicitando através de Ordem de Compra, e deverá, para cada caso, ter um prazo máximo de 05 (cinco) dias entre a compra e a entrega.

A eventual reprovação dos produtos, não implicará em alteração do prazo, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal na sede do município, localizado à Rua Francisco Nogueira, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.915-000, Redenção do Gurguéia – PI, em dia útil, no horário de 07:30 às 13:30 horas, em perfeita condição de servir ao uso a que se destina e sem qualquer ônus para a empresa contratante.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Para fins do disposto artigo 29, da Lei Federal Nº 14.133/2021, consideram-se a aquisição dos produtos a serem contratados como bens comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Deste modo a Modalidade de licitação a ser adotada é "DISPENSA".

O tipo de julgamento a ser adotado é o "MENOR PREÇO POR GLOBAL", tendo em vista a viabilidade e divisibilidade da solução uma vez que a fragmentação do objeto em contratações diversas não comprometer a integração da solução, atingindo a eficácia pretendida pela contratação, e não comprometer no resultado do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do fornecimento contratados;

Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização do fornecimento contratados, disponibilizando todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos produtos contratados.

Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição do produtos fornecidos com irregularidades.

Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Câmara Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;

Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata substituição;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido.

Não transferir a outrem os produtos contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

Executar perfeitamente o fornecimento, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução do fornecimento;

Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

Executar o fornecimento através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção, educação e prudência no trânsito.

Respeitar e fazer cumprir as normas de Trânsito (regulamentos) e de medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidente que passam ser vítimas seus empregados;

Coordenar e supervisionar, cumprindo rigorosamente, o fornecimento fixados no edital e no contrato, cujo controle será exercido pela Câmara e pela Contratada.

Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de qualquer impedimento na realização do fornecimento, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Permitir que a Câmara Municipal inspecione os produtos objeto da contratação, ficando assegurado o direito de aceitá-los ou não.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratados.

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo-se sempre em situação regular.

DA PROPOSTA

A proposta da licitante deverá cobrir todos os custos operacionais necessários à execução do fornecimento, incluindo, impostos, taxas, contribuições, obrigações trabalhistas, bem como custos com os equipamentos, componentes de infraestrutura, instrumental, ferramentas, equipe técnica, não cabendo ao licitante qualquer reclamação posterior, e ainda:

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos produtos a ser contratado, o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

b) Declaração que conhece todos os dados do fornecimento para a execução do objeto a ser executado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

e) A proponente deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, uma planilha com todos os produtos.

f) Toda a documentação apresentada pela concorrente estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

g) Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A execução do fornecimento será iniciada quando da assinatura do contrato a ser celebrado.

O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário.

Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

Nos casos em que a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir com a CONTRATADA independente de prévio aviso ou notificação.

Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação estará vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

Caberá, ainda, a rescisão de pleno direito, no caso especificado na alínea “a”, abaixo, sem que assista às contraentes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência de qualquer das partes;

b) Por motivo de força maior ou caso fortuito.

Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

DA RESCISÃO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos que tratam os Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada por inadimplência estão previstas no artigo 156 e em seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Se durante a vigência do contrato, este não for rescindido em seu vencimento, poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação do fornecimento, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica de variação dos componentes dos custos deste Instrumento, devidamente justificada.

A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

a) O Preço do Contrato também poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas, desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:

I. Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito;

II. Alterações não passíveis de previsão na legislação tributária e demais normas regulamentares, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e

impostos, que comprovadamente impactem no Preço do Contrato, quando ocorridas após a sua assinatura;

III. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disciplina o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e .
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO PAGAMENTO

As faturas deverão emitidas dentro da competência, no dia 30 de cada mês do fornecimento, com vencimento de até 30 (trinta) dias para pagamento em conta indicada pela contratada, por meio de transferência eletrônica.

Juntamente à nota fiscal referente aos fornecimentos, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de fornecimento, bem como a competência a que se refere o fornecimento.

A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Câmara Municipal não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

O prazo de pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega dos produtos, junta a Câmara Municipal.

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a Câmara Municipal se reserva o direito de efetuar o pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CONTRATO

O presente orçamento está estimado em R$ 46.760,66 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência serão oriundos da Dotação Orçamentária - 010100 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO NORMATIVA

Lei Complementar Nº 131/2009 – Lei da Transparência;
Lei Nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação;
Lei Complementar Nº 101/2000;
Lei Federal Nº 14.133/21;
Lei Complementar n° 123/2006

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

A Câmara de Redenção do Gurguéia não tem a obrigação de contratar o fornecimento publicado.

As partes contratantes comprometem-se a cumprir todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência.

A fim de atingir a excelência na qualidade dos produtos a serem fornecidos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos.

Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução do fornecimento ou recusar a aceitação dos produtos, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento.

Redenção do Gurguéia – PI, 02 de setembro de 2026.

Sérgio Fonseca Amorim
Comissão Permanente de Contratações

Aprovo o presente termo de referência

Ampario Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026
MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

ANEXO I

LOTE I - MATERIAL DE CANTINA E LIMPEZA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	MÉDIA PREÇOS UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Açúcar Cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Industrializado no Máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência		KG	140	5,71	799,40
2	Água sanitária, em solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade; em frasco contendo 1.000ml. O frasco deverá ser de plástico não transparente, com alça do próprio frasco, vedado com tampa de rosca de no mínimo 18mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar nenhum vazamento, em conformidade com a Norma ABNT NBR 13390. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, nº do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Na data da entrega do material, o mesmo deverá possuir validade de no mínimo 06 meses; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.		UND	100	4,59	459,00
3	Café em pó pacote com 250g		UND	150	16,34	2.451,00
4	Cera liquida incolor, em frasco plástico contendo 750 ml. O frasco deverá apresentar		UND	120	6,86	823,20

	datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 (doze) frascos.					
5	Cesto plástico resistente telado para lixo, volume entre 12 a 15 litros.		UND	30	25,00	750,00
6	Coador para café confeccionado em tecido apropriado “flanela”, nº 08 com cabo de madeira		UND	12	3,49	41,88
7	Copo de vidro, sem bolhas, transparente capacidade de 300 ml - vidro resistente, Acondicionada em conjunto de 06 unidades.		UND	80	10,88	870,40
8	Copo descartável p/ café, com capacidade p/ 50ml, com no mínimo 0,75g, em poliestireno ou polipropileno, caixa com 25 pacotes, com 100und, a embalagem deve estar protegida em sacos plásticos em manga inviolável, deverá conter marca do fabricante e normas da ABNT.		UND	300	5,16	1.548,00
9	Copo descartável p/água, com capacidade p/ 180ml, com no mínimo 1,98g, em poliestireno ou polipropileno, caixa com 25 pacotes, com 100und, a embalagem deve estar protegida em sacos plásticos em manga inviolável, deverá conter marca do fabricante e normas da ABNT.		UND	300	7,13	2.139,00
10	Desinfetante líquido para uso geral, com ação bactericida /germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos, fragrância floral ou lavanda. Em frasco plástico contendo 1.000 ml. O frasco deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento,		UND	120	4,77	572,40

	contendo no máximo 12 (doze) frascos.					
11	Detergente líquido para uso em louças e talheres, em frasco contendo 500ml (quinhentos mililitros) de detergente líquido neutro e biodegradável. Frasco com bico dosador. O frasco deverá apresentar a composição, o prazo de validade, e a indicação de notificação na ANVISA. O prazo de validade mínimo é de 30 (trinta) meses a contar da entrega; reacondicionado em embalagem de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 24 (vinte e quatro) frascos.		UND	120	3,65	438,00
12	Esponja de lã de aço carbono, para limpeza, isenta de sinais de oxidação, unidade de 60g, acondicionada em pacote com 8 unidades; reacondicionada em fardo contendo 14 pacotes de 8 unidades de 60g cada.		UND	24	2,45	58,80
13	Garrafa plástica para água 2 litros, canelada, plástico virgem em polietileno, atóxico.		UND	12	13,08	156,96
14	Garrafa térmica de mesa, revestimento externo em plástico resistente, com alça, com ampola de vidro de capacidade mínima de 1,0 litro.		UND	10	38,45	384,50
15	Odorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrância flores do campo, embalagem frasco com 400 ml.		UND	80	17,24	1.379,20
16	Pano de chão, tipo saco, branco alvejado, composição de 100% algodão, medidas aproximadas de 70 x 42 cm. Acondicionados em fardo contendo 100 (cem) unidades.		UND	80	5,88	470,40
17	Papel higiênico branco, picotado e gofrado, em rolo de 30m x 10 cm; gramatura mínima de 26g/m²; espessura mínima de 1,4mm/16fls; peso líquido mínimo de 85g por rolo; acondicionados em pacotes contendo 4 rolos, reacondicionados em fardo de 16 pacotes de 4 rolos cada.		UND	300	7,52	2.256,00
18	Rodo: cabo madeira, revestimento impermeável ou metal ponteira plástica rosqueável, base em borracha dupla preta, resistente, lâmina borracha, limpeza de chão, com ponteira de proteção, dimensão rodo: 50 cm, cabo 1200 mm, identificação do produto, marca do fabricante		UND	12	33,98	407,76

19	Sabão em barra, glicerinado, tipo neutro, em barras de 200g, acondicionadas em embalagens de plástico transparente contendo 05 (cinco) barras cada. A embalagem deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material; Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo 10 pacotes de 5 barras		UND	24	2,90	69,60
20	Sabão em pó, biodegradável, em sachê plástico com peso líquido de 500g. O sachê deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 2 (dois) anos a contar da data de entrega do material. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 24 (vinte e quatro) sachês.		UND	60	7,50	450,00
21	Sabonete em barra, barra de 90g (noventa gramas) de sabonete branco, com aroma suave, contendo creme hidratante e glicerina; formato retangular com bordas arredondadas, embalados individualmente. A embalagem deverá apresentar datas de fabricação e validade, composição, número do lote, registro na ANVISA e dados do profissional responsável (nome completo e número do registro no Conselho Profissional competente). Prazo de validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega do material.		UND	40	2,94	117,60
22	Saco para lixo, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 100 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de 100		UND	250	6,42	1.605,00

	litros cada.					
23	Saco para lixo, em polipropileno de alta densidade, produzido em conformidade com a Norma ABNT NBR 9191:2002, capacidade padronizada para 50 litros, acondicionada em pacote contendo 10 (dez) sacos de 50 litros cada.		UND	250	8,67	2.167,50
24	Vassoura leque nylon: cabo madeira reforçada, revestido com plástico, ponteira plástica rosqueável, base retangular madeira largura mínima 25cm, comprimento do cabo mínimo 1200 mm, identificação do produto, marca do fabricante		UND	12	19,08	228,96
TOTAL GERAL						20.644,56
(VINTE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)						

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA Nº 001/2026
MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e cantina) para a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.

ANEXO I

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	MÉDIA PREÇOS UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Agenda diária clássica na cor preta, 2017, formato 20,0 x 14,0cm, capa PP 0,70mm, papel off set, 60 g/m2, 352 páginas, miolo branco.		UND	20	14,42	288,40
2	Álcool etílico hidratado em líquido: em frasco de plástico branco transparente, contendo 1.000ml de álcool etílico hidratado líquido a 92,8º INPM; uso doméstico, em conformidade com a Norma ABNT NBR 5991, com certificação pelo INMETRO. Os frascos deverão estar vedados com tampa de rosca de no mínimo 18 mm (dezoito milímetros) de altura e não apresentar vazamento, e apresentarão a composição, o prazo de validade, o símbolo do INMETRO, a indicação de notificação na ANVISA, e as instruções de segurança para uso. Validade mínima de 24 meses da data de entrega. Reacondicionado em caixa de papelão resistente a empilhamento, contendo no máximo 12 frascos.		UND	200	17,28	3.456,00
3	Almofada carimbo, plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, azul, entintada		UND	20	6,05	121,00
4	Borracha branca (ponteira) para grafite.		UND	60	0,56	33,60
5	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, aplicação comercial, sem impressão, tipo mesa, dimensões aproximadas 110x110x20cm		UND	30	15,57	467,10
6	Caneta esferográfica escrita média, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 14 cm		UND	300	1,90	570,00

	de comprimento, com ponta em carbureto de tungstênio, com tinta na cor azul, preta e vermelha, caixa com 50 unidades.					
7	Caneta marca texto cores variadas, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, validade mínima de 11 meses		UND	80	4,03	322,40
8	Clipes, niquelados, fabricado em arame de aço com tratamento anti-ferrugem medida 3/0, caixa 50 unidade.		UND	100	4,70	470,00
9	Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com no mínimo 90g, caixa com 06 unidades, com validade de uso de no mínimo um ano		UND	60	2,96	177,60
10	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, frasco, papel comum, 18 ml, caixa com 12 unidades		UND	40	3,27	130,80
11	Envelope saco 34 cor amarelo/ouro, medida aprox. 240x340mm, 80g/m², tipo saco		UND	400	0,68	272,00
12	Envelope saco 36 cor amarelo/ouro, medida aprox. 260x360mm, 80g/m², tipo saco		UND	400	0,86	344,00
13	Envelope saco 41 cor amarelo/ouro, medida aprox. 310x410mm, 80g/m², tipo saco		UND	400	1,06	424,00
14	Estilete com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, largura na lamina 18 mm, cx. com 12 unidades.		UND	30	3,41	102,30
15	Fita adesiva, plástico, monoface, 12 mm, 33 m, incolor, multiuso		UND	60	6,67	400,20
16	Fita gomada (tam. 38mm X 50mm de papel crepe)		UND	60	17,56	1.053,60
17	Grampeador pequeno de mesa, corpo metálico, capacidade para grampear até 10 folhas de uma vez, para grampos 26/6, base medindo aproximadamente (20x4,5)cm garantia contra defeito de fabricação		UND	30	14,77	443,10
18	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5000 unidades.		UND	150	6,59	988,50
19	Lápis grafite preto, mina grafite tipo 2B, corpo cilíndrico ou sextavado em madeira, comprimento aproximado de 175 mm (Nº de Referência 02)		UND	100	1,52	152,00

20	Papel A-4, extra branco, 75g/m², dimensão 210x297mm, resma c/ 500 folhas, caixa. com 10 resmas.		UND	360	30,09	10.832,40
21	Pasta Classificadora dupla, tamanho 240 x 360mm, completa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes metálicas.		UND	250	8,99	2.247,50
22	Pasta suspensa, em papelão pardo resistente, medindo aproximadamente (240x360x40)mm, com ponteiras de apoio em plástico		UND	250	6,38	1.595,00
23	Perfurador de papel metálico médio, 2 furos, capacidade para perfurar 40 folhas, papel 75g/m.		UND	30	14,98	449,40
24	Pincel atômico (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, com validade mínima de 01 (um) ano, caixa com 12 unidades, cores variadas		UND	40	6,39	255,60
25	Reabastecedor líquido para pincel atômico, cores variadas.		UND	20	6,85	137,00
26	Régua acrílica transparente 30 cm, boa qualidade, marcação em cm e mm, espessura mínima de 2 mm		UND	60	2,45	147,00
27	Tesoura escolar média com lâmina em aço inox, sem ponta para cortar papel, tamanho 7 a 8cm		UND	40	5,89	235,60
TOTAL GERAL						26.116,10
(VINTE E SEIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)						